

RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 30, DE 23 DE JUNHO 2017.

Institui grupo destinado a promover estudos e plano para a transferência do CIAD/CICCR para o Prédio Alterosas da Cidade Administrativa, visando à implantação do sistema integrado de segurança pública do Estado de Minas Gerais.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 93 da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no Decreto com Numeração Especial 424, de 11 de agosto de 2016, e na Resolução da Secretaria de Estado de Casa Civil e Relações Institucionais n º 7, de 6 de julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído grupo destinado a promover estudos e elaborar planos de migração dos ambientes operacionais para viabilizar a transferência do CIAD/CICC para o Prédio Alterosas da Cidade Administrativa, visando à implantação do sistema integrado de segurança pública do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Compete ao grupo pesquisar, levantar dados, realizar análises, e definir fluxos e regras a serem implementados na transferência, com ênfase nas seguintes atividades:

- I – Realizar o levantamento de pessoal, atual e a ser alocado no referido prédio, para os ambientes do CIAD e CICC;
- II – Realização de inventário físico e lógico dos atuais equipamentos dos ambientes do CIAD e CICC;
- III – Definição dos equipamentos a serem alocados no novo prédio;
- IV – Planejar aquisições e licitações que forem necessárias à transferência do CIAD e CICC;
- V – Avaliação da estrutura e da infraestrutura do Prédio Alterosas para recebimento do CIAD/CICC;
- VI – Elaborar Plano de Migração das aplicações hospedadas no atual ambiente do CIAD para novo ambiente de hospedagem;
- VII – Elaborar Caderno de Testes para a migração das aplicações em novo ambiente de hospedagem;
- VIII – Realizar análise de riscos para transferência dos ambientes do CIAD e CICC;
- IX – Planejar a movimentação das equipes e dos equipamentos do CIAD e CICC;
- X – Elaborar Caderno de Testes para as aplicações
- XI – Elaborar Plano de Contingência para a movimentação das equipes e dos equipamentos do CIAD e CICC;
- XII – Preparar apresentação todos os estudos e planos aos gestores de cada órgão ou entidade para aprovação;

Art. 3º O grupo será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades, a serem indicados:

- I - PRODEMGE, que o coordenará;
- II – SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE MINAS GERAIS;
- III – POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS;
- IV – POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS;
- V- CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS;
- VI – SUBSECRETARIA DE OPERAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS DA CIDADE ADMINISTRATIVA; e
- VII- SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL DE MINAS GERAIS.

§1º O Coordenador, em seus impedimentos, será substituído por um dos membros do Grupo de Trabalho.

§2º. Poderão ser convidados novos integrantes de órgãos e entidades para participarem do grupo, inclusive de empresas estatais, para subsidiar tecnicamente a discussão e auxiliar na elaboração dos fluxos e regras a serem implementados na transferência em questão.

Art. 4º A atuação no âmbito do grupo não será remunerada.

Art. 5º O grupo concluirá o estudo e apresentará proposta para transferência do CIAD/CICC, no prazo de noventa dias a contar da publicação desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 23 de junho de 2017.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão